

### **CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**Data**: 03/01/2018 **Revisão**: 06

## Descrição

Definição de Contrapartida Social de empreendimentos imobiliários residenciais, de uso misto, comerciais, de serviços ou industriais, com mais de uma unidade autônoma, com área privativa igual ou superior a 600 m² ou empreendimentos comerciais, de serviços ou industriais, integralizados em uma unidade autônoma, com área construída igual ou superior a 600 m².

# Documentação Exigida

- 1. Requerimento específico;
- 2. Cópia do RG e CPF do requerente, em caso de pessoa física;
- 3. Cópia do RG e CPF do representante legal, em caso se pessoa jurídica;
- 4. Cópia do Contrato Social, em caso de pessoa jurídica, registrado no órgão competente;
- 5. Cópia do CNPJ, em caso de pessoa jurídica;
- 6. Certidão de Matrícula e Ônus Reais atualizada, reconhecida no Cartório de Imóveis;
- 7. Procuração do requerente, caso a solicitação seja feita por terceiros. Deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados do outorgante: nome completo, CPF, RG, endereço completo e telefone (com firma reconhecida em cartório ou acompanhada da cópia do RG do outorgante e do outorgado).

### **Observações**

Havendo mais de um proprietário, deverão ser fornecidas as informações contidas no item de identificação do Requerente/Proprietário do requerimento específico e cópia dos documentos citados no item 2.

#### Taxas

Consultar a Planilha Orçamentária de Sala de aula de 60 m² com o valor do m² vigente no Município.

### Local de Atendimento

Sedur – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Uso do Solo R. Itamaraju, Quadra B, Lote 13 – Pitangueiras

# Horário de Atendimento

2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> das 8h às 13h